



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1.914 /2007.

Altera o Anexo V da Lei n.º 1.784/2005, Quadro de Provimento Provisório, Atendimento a Programas e Projetos.

A Câmara Municipal de Pirapora aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo V da Lei n.º 1.784, de 13 de julho de 2005, no tocante à remuneração dos agentes comunitários de saúde do Programa Saúde da Família – PSF, que passa a ser de R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais) mensais.

Parágrafo único – A alteração tem por fundamento a Portaria n.º 1.761, de 24.07.2007, do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União de 25.07.2007.

Art. 2º - As despesas respectivas serão suportadas pela transferência de recursos oriundos do Ministério da Saúde, conforme previsto na citada Portaria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 1º.08.2007.

Sala das Sessões Eneidino Soares de Almeida, 1º de novembro de 2007.

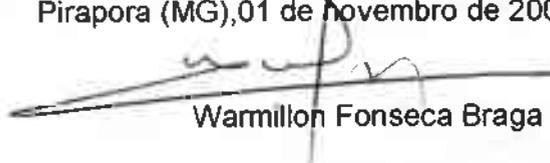
Orlando Pereira de Lima
Presidente

João Batista de Oliveira Neto
Secretário

Lei Municipal nº 1.914 /2007

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei couberem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 01 de novembro de 2007



Warmillon Fonseca Braga

Prefeito Municipal de Pirapora